

COMUNICADO NUGEPNAC AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 07 de abril de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão Eletrônica (09/03/2022 a 15/03/2022) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Segunda Seção **AFETOU** os Recursos Especiais nº 1.951.888/RS e 1.951.662/RS (acórdão de afetação publicado no dia 31/03/2022), para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

“Definir se, para a comprovação da mora nos contratos garantidos por alienação fiduciária, é suficiente, ou não, o envio de notificação extrajudicial ao endereço do devedor indicado no instrumento contratual, dispensando-se, por conseguinte, que a assinatura do aviso de recebimento seja do próprio destinatário.”

Tal questão foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO Nº 1132**, na base de dados do **STJ**.

Houve determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão ora afetada e tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC/2015).

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

Assunto

| |
|--|
| Tabelas Processuais Unificadas – CNJ |
| DIREITO CIVIL (899) / Obrigações (7681) / Espécies de Contratos (9580) / Alienação Fiduciária (9582) |

Movimento

| Tabelas Processuais Unificadas – CNJ | Complemento |
|---|--------------------|
| Suspensão ou Sobrestamento (25) Recursos Especial Repetitivo (11975) | TEMA 1132 (STJ) |

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link:
https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC